



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1. Ata da octingentésima septuagésima primeira (871º) Reunião Ordinária de Plenário (ROP)
2. do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos trinta dias do mês de novembro de
3. dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano
4. Figueiredo, número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital,
5. presentes os seguintes membros do plenário (2021-2023): Dra. RAYRA MAXIANA
6. SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente, Dra. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
7. PEREIRA – Secretária, DR. JOÃO ORLANDO VENTURA, Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA
8. SILVA, SRA. ELMA DANTAS VICENTE, Sr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES –
9. Conselheiros efetivos., DRA. RENATA LÍVIA SILVA FONSECA MOREIRA DE
10. MEDEIROS, Dra. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Sra. MARIA GORETTI PONTES
11. DE ANDRADE, Sra. ANDRÉA COSTA TEIXEIRA BEZERRA, Sr. EVANDRO JULIO
12. DA SILVA e Dr. SÉRGIO EDUARDO JERÔNIMO COSTA, Conselheiros Suplentes. O Sr.
13. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL, Sr. THIAGO RONIÉRE DA SILVA E DRA.
14. IOLANDA BESERRA não compareceram, mas justificaram sua ausência; Dra. Maria do
15. Carmo de Oliveira está participando na qualidade de conselheira efetiva, substituindo a
16. Conselheira Dra. Iolanda, Sra. Maria Goretti Pontes de Andrade substituindo o conselheiro
17. Sr. Thiago Roniere e a Conselheira Andréa Costa Teixeira, substituindo o Conselheiro Sr.
18. Jean Michel de Souza Amaral. Estando presente também, auxiliando a Plenária, a Sra.
19. Michelle Batista de Andrade, Auxiliar Administrativo do COREN-PB, a Assessora
20. Legislativa, Dra. Alanna Gomes. Em seguida, foi confirmado o quórum pela secretária. Ato
21. contínuo, a Presidente pede a inclusão dos seguintes documentos, tendo em vista a urgência
22. e a importância dos Processos: 1- Memorando Circular n. 14/2021 – Referente a transferência
23. da data do feriado do dia 08/12/2021 para o dia 23/12/2021; 2 – Memorando n. 239/2021
24. DPE, referente ao treinamento para os membros das Câmaras Técnicas e GT's no dia
25. 09/12/2021, às 19h30min; 3- Alteração no calendário de atividades do COREN-PB; 4-
26. Processo de Denúncia n. 4705/2021 – referente a possíveis fatos ocorridos no SAMU de
27. Lucena-PB (Conselheira Dra. Renata Lívia); 5- Processo de Denúncia n. 4920/2021 –
28. referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Edson Ramalho (Conselheira Dra. Renata

TR:

29. Lívia); - 6- Processo de Denúncia n. 4122/2020 – referente a possíveis fatos ocorridos na
30. UBSF Maria Neuma Soares, em Mãe D'água (Conselheiro Sr. Aerton Meireles); 7- Processo
31. de Denúncia n. 053-4130/21 – referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Padre Alfredo
32. Barbosa, em Cabedelo (Conselheiro Sr. Aerton Meireles); 8- Processo de Denúncia n.
33. 7887/2019 – Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital da FAP em Campina Grande-
34. PB; 9- Processo de Denúncia n. 5264/2020 – Referente a possíveis fatos ocorridos na USF
35. Eudo Moura Diniz, Piancó-PB (Conselheiro Relator: Dr. Evandro Júlio); 10- Processo
36. Administrativo n. 6333/2021 – Comitê Permanente de Monitoramento e Fiscalização das
37. Instituições de Longa Permanencia para idosos do Estado da PB; Segue reunião para o
38. cumprimento da seguinte PAUTA: **INFORMES: – 01 - OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº**
39. **0215/2021/GAB/PRES.** Solicitação para que no mês de janeiro de 2022, os Conselhos
40. Regionais de Enfermagem priorizem as fiscalizações nas instituições contempladas na
41. “Operação Hemodiálise”, encaminhando o relatório para o COFEN até o dia 11 de fevereiro
42. de 2022. A Plenária solicita o envio do Ofício ao Departamento de Fiscalização deste
43. Regional; **02 - OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0217/2021/GAB/PRES.** Informar que a
44. Decisão COFEN nº 0168/2021 que trata da implantação de instâncias de controle interno
45. durante a fase interna de contratação no âmbito do COFEN, foi publicada no sítio eletrônico;
46. **03 - OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0219/2021/GAB/PRES.** Informar que o Plenário
47. COFEN deliberou que nos casos de homologação de Decisões dos Conselhos Regionais
48. sobre alteração nos valores de diárias, jetons e auxílios de representação, sejam incluídos no
49. fluxo de análise do processo a Decisão anterior do Regional sobre a matéria e o impacto
50. financeiro; **04 - OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0223/2021/GAB/PRES.** Informar que
51. foi publicada, no Portal COFEN, a Consulta Pública sobre a minuta de resolução que versa
52. sobre os profissionais de enfermagem nos cuidados trauma-ortopédicos e procedimentos de
53. imobilização ortopédicos. A plenária solicita o encaminhamento do Ofício a Assessora de
54. Comunicação para publicação nas redes sociais do COREN-PB; **05 -Memorando nº**
55. **118/2021/PRESIDÊNCIA/COREN-PB** - Informar sobre a mudança da data da ROP e ROD
56. durante o mês de novembro de 2021. O item será transferido para deliberação; **06 - SOBEST-**
57. **Associação brasileira de estomaterapia** - Convite para o lançamento do 1º Consenso

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top left: "R. S. F. Souza" (partially visible)
- Middle left: "R. S. F. Souza" (partially visible)
- Middle: "Aerton Meireles" (signature)
- Middle right: "Evandro Júlio" (signature)
- Far right: "Assessoria" (signature)
- Bottom right: "D. S. S." (signature)



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

58. Brasileiro de Cuidados às Pessoas Adultas com Estomias de Eliminação 2020; **07 -**
59. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7207/2021** - Informações requeridas no ofício 102-
60. 154/2021-TCU; **EXPEDIENTE: 01 - PROCESSO DE DENÚNCIA N° 092-6059/2021-**
61. Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Municipal Capitão João Dantas Rothea, do
62. município de São João do Rio do Peixe.
63. Conselheiro Relator: Dr. Sérgio Eduardo Jerônimo Costa, que substituirá a Conselheira, Dra.
64. Maria José de Lima Silva. Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em
65. discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em
66. votação, ficando deferido por unanimidade, a admissibilidade da denúncia;
67. **02 - PROCESSO DE DENÚNCIA N° 2833/2020 Referente a possíveis fatos ocorridos**
68. **na UBS Comercial Norte I em Bayeux. Conselheiro Relator: Dr. Sérgio Eduardo**
69. **Jerônimo Costa.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão
70. para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando
71. deferido por unanimidade, o arquivamento da denúncia. Dra. Maria José volta a ser efetivada;
72. **03 - PROCESSO DE DENÚNCIA N° 562/2019 Referente a possíveis fatos ocorridos**
73. **no Hospital de Olhos- HBOL em João Pessoa. Conselheira Relatora: Dra. Renata Livia**
74. **Silva Fonseca Moreira de Medeiros, que substitui Dr. João Orlando Ventura.** Realizado
75. leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros
76. presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade,
77. a admissibilidade da denúncia; **04 - PROCESSO DE DENÚNCIA N° 88/2018 Referente**
80. **a possíveis fatos ocorridos no Hospital Geral Santa Isabel em João Pessoa. Conselheira**
81. **Relatora: Dra. Renata Livia Silva Fonseca Moreira de Medeiros.** Realizado leitura do
82. Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes,
83. após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade, o
84. arquivamento da denúncia; **05-PROCESSO DE DENÚNCIA n. 4705/2021 – referente a**
85. **possíveis fatos ocorridos no SAMU de Lucena-PB - Conselheira Relatora: Dra. Renata**
87. **Livia.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos
88. os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido
89. por unanimidade, a admissibilidade da denúncia; **06- PROCESSO DE DENÚNCIA n.**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Dra. Renata Livia", "Dra. Maria José", and "Dra. Ana Paula".



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

90 **4920/2021 – referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Edson Ramalho -**
91 **Conselheira Dra. Renata Lúvia.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente
92 coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca
93 em votação, ficando deferido por unanimidade, a admissibilidade da denúncia. Dr. João
94 Orlando volta a ser efetivado; **07 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 5463/2020 - Referente**
95 **a possíveis fatos ocorridos na Fundação Napoleão Laureano em João Pessoa.**
96 **Conselheiro Relator: Dr. Evandro Julio da Silva, em substituição a Dra. Maria José.**
97 Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os
98 Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por
99 unanimidade, a admissibilidade da denúncia; **08 -PROCESSO DE DENÚNCIA n.**
100 **5264/2020 – Referente a possíveis fatos ocorridos na USF Eudo Moura Diniz, Piancó-**
101 **PB - Conselheiro Relator: Dr. Evandro Júlio.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a
102 Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a
103 Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade, o arquivamento da
104 denúncia. Nesse momento, às 12h41min, a presidente suspende a reunião para almoço. Às
105 14h a reunião passa a ser retomada; **09- PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 6108/2020 -**
106 **Referente a possíveis fatos ocorridos durante campanha para eleição do COREN-PB.**
107 **Conselheira Relatora: Dra. Cátia Jussara de Oliveira Pereira.** Realizado leitura do
108 Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes,
109 após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade, a
110 homologação do arquivamento da denúncia; **10 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº**
111 **9554/2019 - Referente a possíveis fatos ocorridos na UBS Mutirão II em Cajazeiras.**
112 **Conselheira Relatora: Dra. Cátia Jussara de Oliveira Pereira.** Realizado leitura do
113 Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes,
114 após discussão a Presidente coloca em votação, ficando indeferido por unanimidade, o
115 pedido de desagravo público; **11 -PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 2497/2020 Referente**
116 **a possíveis fatos ocorridos no Hospital Municipal Santa Isabel em João Pessoa.**
117 **Conselheira Relatora: Dra. Cátia Jussara de Oliveira Pereira.** Realizado leitura do
118 Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes,

Handwritten signatures in blue ink:
Rafaela
Amara
Gully
Eduardo
Eduardo
Amara
Eduardo



119 após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade, o
120 arquivamento da denúncia; **12 - PROCESSO DE DENÚNCIA N° 1938/2020 Referente**
121 **a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto**
122 **Lucena em João Pessoa. Conselheira Relatora: Dra. Cátia Jussara de Oliveira Pereira.**
123 A Conselheira Relatora solicita a retirada do processo da pauta para melhor análise e
124 instrução do processo. Os Conselheiros presentes concordaram com o requerimento da
125 Relatora; **13 - PROCESSO DE DENÚNCIA N° 17/2017 - Referente a possíveis fatos**
126 **ocorridos no Hospital da CLIPS em Campina Grande. Conselheira Relatora: Dra.**
127 **Cátia Jussara de Oliveira Pereira.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente
128 coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca
129 em votação, ficando deferido por unanimidade, o arquivamento da denúncia; **14 -**
130 **PROCESSO DE DENÚNCIA N° 9351/2019 - Referente a possíveis fatos ocorridos no**
131 **Hospital Flávio Ribeiro Coutinho em Santa Rita. Conselheira Relatora: Dra. Cátia**
132 **Jussara de Oliveira Pereira.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca
133 em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em
134 votação, ficando deferido por unanimidade, o arquivamento da denúncia; **15 - PROCESSO**
135 **DE DENÚNCIA N° 4623/2020 - Referente a possíveis fatos ocorridos no município de**
136 **Amparo-PB. Conselheira Relatora: Dra. Maria José de Lima Silva;** Realizado leitura
137 do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros
138 presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade,
139 o arquivamento da denúncia; **16 -PROCESSO DE DENÚNCIA N° 1480/2020 Referente**
140 **a possíveis fatos ocorridos no Hospital Padre Zé em João Pessoa. Conselheira Relatora:**
141 **Dra. Maria José de Lima Silva.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente
142 coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca
143 em votação, ficando deferido por unanimidade, o arquivamento da denúncia; **17-**
144 **PROCESSO DE DENÚNCIA N° 4854/2020 - Referente a possíveis fatos ocorridos na**
145 **Unidade de Pronto Atendimento Oceania em João Pessoa. Conselheira Relatora: Dra.**
146 **Elma Dantas Vicente.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em
147 discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including "R. Jussara", "M. J. de Lima Silva", "Elma Dantas Vicente", and others.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

148 votação, ficando deferido por unanimidade, a admissibilidade da denúncia; **18 -**
149 **PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 5196/2020 - Referente a possíveis fatos ocorridos no**
150 **Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes em Campina Grande.**
151 **Conselheira Relatora: Dra. Elma Dantas Vicente.** Realizado leitura do Parecer, após
152 leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão
153 a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade, a admissibilidade da
154 denúncia; **19- PROCESSO DE DENÚNCIA N. 7887/2019 – Referente a possíveis fatos**
155 **ocorridos no Hospital da FAP em Campina Grande-PB. Conselheira Relatora: Dra.**
156 **Maria do Carmo de Oliveira.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca
157 em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em
158 votação, ficando deferido por unanimidade, a admissibilidade da denúncia. Às 17h10min, os
159 Conselheiros Dr. João Orlando Ventura Duarte, Dr. Evandro Julio da Silva e Sra. Andrea
160 Costa Teixeira precisaram se ausentar da Plenária; **20- PROCESSO DE DENÚNCIA Nº**
161 **5381/2020 - Referente a possíveis fatos ocorridos no SAMU de Cabaceiras-PB. Realizar**
162 **a homologação da conciliação realizada pela Comissão de Instrução.** Realizado leitura
163 do Relatório da Comissão de Instrução, após leitura a Presidente coloca em discussão para
164 todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando
165 deferido por unanimidade, a homologação da conciliação; **21 - PROCESSO DE**
166 **DENÚNCIA Nº 4099/2020 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital**
167 **Clementino Fraga – João Pessoa-PB. Realizar a homologação da conciliação realizada**
168 **pela Comissão de Instrução.** Realizado leitura do Relatório da Comissão de Instrução, após
169 leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros presentes, após discussão
170 a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade, a homologação da
171 conciliação; **22 - PROCESSO DE DENÚNCIA N. 4122/2020 – referente a possíveis fatos**
172 **ocorridos na UBSF Maria Neuma Soares, em Mãe D'água – Conselheiro Relator: Sr.**
173 **Aerton Meireles.** Realizado leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão
174 para todos os Conselheiros presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando
175 deferido por unanimidade, a realização de desagravo público; **23- PROCESSO DE**
176 **DENÚNCIA N. 053-4130/21 – referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Padre**

CR: *Rosefemêa*
[Handwritten signatures]



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

177 **Alfredo Barbosa, em Cabedelo - Conselheiro Relator: Sr. Aerton Meireles.** Realizado
178 leitura do Parecer, após leitura a Presidente coloca em discussão para todos os Conselheiros
179 presentes, após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade,
180 a admissibilidade da denúncia. A plenária decidiu também encaminhar a denúncia para o
181 Departamento de Fiscalização realizar averiguação do fato, do possível exercício ilegal da
182 profissão; **24 - DECISÃO COREN-PB nº 469/2021 - Homologação da Decisão AD**
183 **Referendum do Plenário, a celebração de aditivo de acréscimos ao contrato vigente de**
184 **passagens aéreas de COREN-PB em 25% (vinte e cinco por cento).** A Plenária decidiu
185 homologar a Decisão Coren-PB nº 469/2021 que autoriza, *ad referendum* do Plenário, a
186 celebração de aditivo de acréscimo ao contrato vigente de passagens áreas do Coren-PB em
187 25%; **25 - PRONTUÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPECIALISTA - Prontuário de**
188 **inscrição de especialista em Auditoria em Sistemas de Saúde, requerido pela**
189 **Enfermeira Maria da Conceição M. dos Santos.** A Plenária decidiu indeferir, por
190 unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Auditoria em sistemas de saúde
191 protocolado pela profissional de inscrição 387021-ENF, por ter iniciado a especialização
192 antes de ter concluído o curso de enfermagem, em desacordo com o Art. 44 da Lei 9.496 de
193 20 de dezembro de 1996, normas que regem a matéria e tudo o que consta no processo
194 administrativo de nº 7764/21; **26 - PRONTUÁRIO DE INSCRIÇÃO DE**
195 **ESPECIALISTA Prontuário de inscrição de especialista em Obstetrícia e**
196 **Neonatologia, requerido pelo Enfermeiro Edvaldo Alves Nascimento;** A Plenária decidiu
197 indeferir, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Enfermagem em
198 obstetrícia e neonatologia, protocolado pela profissional de inscrição 602527-ENF, por ter
199 iniciado a especialização antes de ter concluído o curso de enfermagem, em desacordo com
200 o Art. 44 da Lei 9.496 de 20 de dezembro de 1996, normas que regem a matéria e tudo o que
201 consta no processo administrativo de nº 22426/21; **27 - PRONTUÁRIO DE INSCRIÇÃO**
202 **DE ESPECIALISTA - Prontuário de inscrição de especialista em Urgência,**
203 **Emergência e Trauma, requerido pelo Enfermeiro Marcelo Medeiros Salles.** A Plenária
204 decidiu indeferir, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Urgência,
205 emergência e trauma protocolado pela profissional de inscrição 244092-ENF, por ter iniciado

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Alfredo Barbosa", "Aerton Meireles", and others.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

206 a especialização antes de ter concluído o curso de enfermagem, em desacordo com o Art. 44
207 da Lei 9.496 de 20 de dezembro de 1996, normas que regem a matéria e tudo o que consta
208 no processo administrativo de nº 6959/21; **28 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
209 **6925/2021 - Solicitação acerca das atividades de assistência da enfermagem, sendo**
210 **realizada pelo profissional técnico de imobilização na urgência do HNSN.** O plenário
211 deliberou pela comunicação a denunciante acerca da apuração na Instituição Hospitalar. Às
212 18h18min, a presidente solicita a inclusão em pauta, do memorando n. 04/2021/ Conselheira
213 Secretária do COREN-PB, solicitando a possibilidade de realização de estudo técnico para
214 verificar a viabilidade do aumento do jeton de R\$ 260,00 para R\$ 360,00; **29 - PROCESSO**
215 **ADMINISTRATIVO Nº 7878/2021 - Recurso em processos judiciais em razão dos**
216 **efeitos da lei nº 14.195/2021.** Considerando as razões postas no memorando nº
217 328/2021/Procuradoria/COREN/PB o plenário, por prudência, decidiu pela interposição do
218 recurso de agravo de instrumento conforme justificado pela procuradoria, desde que: a) seja
219 respeitado o limite orçamentário existente destinado ao pagamento de custas; b) haja
220 planejamento para que o valor disponível no orçamento cubra os custos dessas e de outras
221 demandas da procuradoria; c) a procuradoria realize um estudo prévio, a fim de concentrar
222 esforços na cobrança de créditos tributários de montante relevante e com grau de
223 recuperabilidade satisfatório, a fim de evitar o protocolo de recursos cujo montante seja
224 inferir ao dos respectivos custos de cobrança. E, por fim, que a procuradoria esteja
225 acompanhando os processos, primando pelos princípios da economia e eficiência nessas
226 demandas específicas, como modo de evitar prejuízo ao órgão, comunicando a diretoria
227 acerca das decisões referente a Lei nº 14.195/2021; **30 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**
228 **Nº 7950/2021 - Solicitação de providências quanto ao EPI para limpeza pós-**
229 **dedetização, requerido pelo fiscal de contrato Vitor Sérgio.** Após a leitura do memorando
230 de nº 73/2021/UF/COREN-PB, os conselheiros entenderam que para fiscalização do serviço,
231 o fiscal não precisa estar dentro da sala que será sanitizada e que é possível verificar/atestar
232 se o serviço está sendo prestado estando presente no local (prédio), sem ter contato direto
233 com a aplicação dos produtos; **31 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2021 -**
234 **Fornecimento de água mineral- garrações 20 litros,** considerando tudo o que consta no

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

235 processo de nº 575/21, os conselheiros autorizaram a celebração do 1º termo aditivo do
236 contrato de fornecimento de água mineral em garrações, desde que esteja dentro do prazo de
237 vigência e em conformidade com as exigências da lei de licitações; **32 - PROCESSO**
238 **ADMINISTRATIVO Nº 573/2021 Locação da sala 206 do Empresarial Bomfim.**
239 considerando tudo o que consta no processo de nº 573/21, os conselheiros autorizaram a
240 celebração do 1º termo aditivo do contrato de locação de sala comercial 206, desde que esteja
241 dentro do prazo de vigência e em conformidade com as exigências da lei de licitações. O
242 fiscal do contrato deverá realizar a correção do despacho, onde consta sala 303 e não 206; **33**
243 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036 /2018/VOLUME: I/II - Contratação de**
244 **empresa especializada em administração de programa de estágio, volume I/II.**
245 Considerando tudo o que consta no processo de nº 036/2018, os conselheiros autorizaram a
246 celebração do 4º termo aditivo do contrato de prestação de serviços de agente de integração
247 de estágio com vistas à intermediação de estudantes de ensino superior, desde que esteja
248 dentro do prazo de vigência e em conformidade com as exigências da lei de licitações; **34 -**
249 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2019 Locação garagens.** Considerando tudo
250 o que consta no processo de nº 483/2019, os conselheiros autorizaram a celebração do 3º
251 termo aditivo do contrato de prestação de locação de vagas de garagens comerciais, desde
252 que esteja dentro do prazo de vigência e em conformidade com as exigências da lei de
253 licitações; **35 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2021 - Parecer Jurídico sobre**
254 **alteração do parâmetro da prescrição das anuidades.** O plenário decide homologar o
255 parecer do jurídico de nº 102/2021 da Procuradoria do Coren-PB para que seja alterado o
256 parâmetro de reconhecimento da prescrição das anuidades com base na Lei nº 12.514/2011,
257 a fim de que o início da contagem da prescrição das anuidades do Coren-PB seja a data em
258 que o total do crédito inscrito em dívida ativa, acrescido dos respectivos consectários legais,
259 atingir o patamar mínimo do art. 8º da Lei nº 12.514/2011, a partir da qual o Conselho terá
260 5 anos para ingressar em juízo a fim de cobrar as anuidades vencidas em virtude do
261 entendimento do STJ e das alterações realizadas pela Lei nº 14.195/2021 na Lei nº
262 12.514/2011. O plenário mantém à Decisão COREN-PB nº 34/2017 em relação a todos os
263 demais assuntos que não se refiram à contagem de prazo prescricional das anuidades que

Reformica

inh

AKB

S

Quis

Graciel

Amor

Amor

Ept



264 tenham fundamento de validade na Lei nº 12.514/2011. E, por fim, que permaneça o prazo
265 para inscrição de dívida ativa de até cinco anos após o vencimento da anuidade. A decisão
266 deve ser encaminhada ao Cofen; **36 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – Gestão de**
267 **Contratos nº 4268/2021 - Processo de pagamento dos meses de outubro e novembro do**
268 **exercício de 2020 do Condomínio Bomfim.** Considerando tudo o que consta no processo
269 de nº 4268/2021 e 1576/2020 o plenário reconheceu a dívida e autoriza o pagamento, de
270 acordo com o recomendado nos pareceres; **37 - PROCESSO ADMINISTRATIVO –**
271 **Gestão de Contratos nº 3548/2021 - Processo referente ao pagamento das obrigações**
272 **accessórias ao objeto principal da licitação de locação das salas 103 e 104 no Edif.**
273 **Bomfim.** Considerando tudo o que consta no processo de nº 3548/2021, o plenário autoriza
274 para que o pagamento da obrigação acessória seja realizada com base no valor disponível no
275 momento da autorização mais os acréscimos legais até a efetuação do pagamento; **38 -**
276 **Processo de nº 7839/2021 – Processo de Confissão de pagamento de dívida de aluguel**
277 **das salas 103 e 104.** Considerando tudo o que consta no processo de nº 7839/2021 o plenário
278 reconheceu a dívida e autoriza o pagamento, de acordo com o recomendado nos pareceres;
279 **39 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2655/2021 - Reformulação Orçamentária do**
280 **exercício financeiro de 2021.** Considerando o que consta no processo de nº 2655/2021, o
281 plenário decide homologar a decisão, *ad referendum*, COREN-PB nº 472, de 22 de novembro
282 de 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento programa
283 para o corrente exercício, no valor de R\$ 155.000, 00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);
284 **39 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5851/2021 - Relação de Prontuários de CRT**
285 **e do Departamento de Registro e Cadastrado a serem homologados em Reunião**
286 **Plenária.** A Plenária homologou os registros transcritos, nas páginas 1118 a 128 do Processo;
287 **40 - Memorando Circular n. 14/2021 – Referente a transferência da data do feriado do**
288 **dia 08/12/2021 para o dia 23/12/2021.** A Plenária decidiu transferir o mencionado feriado;
289 **41- Memorando n. 239/2021 DPE, referente ao treinamento para os membros das**
290 **Câmaras Técnicas e GT's no dia 09/12/2021, às 19h30min.** A Plenária concordou com a
291 data e horário proposto; **42 – Alteração do calendário de Reunião Plenária do COREN-**
292 **PB.** O Plenário aprovou a alteração do calendário de atividades do COREN-PB da seguinte

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



293 forma, para ser apreciado em ROP: 03/12/2021 ROD, 13/12/2021 ROP de Julgamento,
294 14/12/2021 ROP, 20/12/2021 ROD e 21/12/2021 ROP; **43 – Recesso do COREN-PB.** O
295 Plenário decidiu que o recesso de final de ano será no período de 27 a 31/12/2021; **44 -**
296 **memorando n. 04/2021/ Conselheira Secretária do COREN-PB, solicitando a**
297 **possibilidade de realização de estudo técnico para verificar a viabilidade do aumento do**
298 **jeton de R\$ 260,00 para R\$ 360,00.** O Plenário aprova a realização de estudo técnico para
299 a possibilidade de reajuste do Jeton; **45-Processo Administrativo n. 6333/2021 – Comitê**
300 **Permanente de Monitoramento e Fiscalização das Instituições de Longa Permanência**
301 **para idosos do Estado da PB.** O Plenário autoriza a assinatura do protocolo de intenções;
302 Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do Coren-PB declarou encerrada à reunião
303 às 19h21min, na qual a presente ata, será assinada por todos os conselheiros presentes. Re-

*matá Lauria Silva Gonçalves Moreira Medeiros; Maria do
do Paulo Queiroz, Maria José da Silva; Maria Gentil Pinheiro de Paiva
Pereira; Sérgio Eduardo S. Costa Junior de Oliveira
Jeton dos Santos Meireles; Ana Paula Crente;
Rayora Maxiana Santos Bezerra de Araújo
Andréa Costa Teixeira Bezerra; Evandro Rêgo da Silva; J
Dulce Vitor D.*